

RESOLUÇÃO CAN 04/2025

Altera o P.O.R. – Princípios, Organização e Regras – da União dos Escoteiros do Brasil.

Considerando:

- a) O processo de revisão e atualização do Programa Educativo dos Escoteiros do Brasil, alinhado ao Projeto Educativo, conduzido pela Diretoria Executiva Nacional e recentemente aprovado pelo Conselho de Administração Nacional;
- b) O disposto na Política Nacional de Programa Educativo e na Política Nacional de Adultos do Movimento Escoteiro, especialmente no que diz respeito aos papéis das diversas instâncias organizacionais no processo de implementação do Programa Educativo;
- c) As recentes Políticas dos Escoteiros do Brasil aprovadas – de Espaços Seguros, Gestão de Riscos, Relações Internacionais e Diversidade e Inclusão – que estabelecem os parâmetros dentro dos quais as ações da Instituição e dos seus membros devem ser desenvolvidas, em conformidade com sua missão;
- d) A necessidade de adequar os princípios, a organização, as regras, os processos e os procedimentos para a implementação do novo Programa Educativo dos Escoteiros do Brasil e das Políticas Institucionais;
- e) A responsabilidade do Conselho de Administração Nacional em assegurar a legitimidade dos processos e procedimentos no cumprimento das normas institucionais.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a redação dos artigos do P.O.R. vigente, a fim de adequar os princípios, a organização, as regras, os processos e os procedimentos à implementação do novo Programa Educativo dos Escoteiros do Brasil, bem como às Políticas Institucionais, em conformidade com o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Art. 2º – Com o objetivo de atender à demanda mencionada no artigo anterior, foram incluídos novos artigos ao conjunto existente, a fim de complementar e ajustar as normas de acordo com as novas diretrizes.

Art. 3º – Em complemento à Regra 178 (Reconhecimento dos Ramos) e a Regra 179 (Símbolo da Partida do Ramo Pioneiro), as barretas poderão ser usadas por todos os associados que receberam como membro juvenil o Reconhecimento do Ramo e/ou, como pioneiros, tiveram a Cerimônia de Partida ao sair do Ramo Pioneiro.

Art. 4º - O novo P.O.R., edição de 2025, entra em vigor nesta data, observando-se o período de transição estabelecido na Resolução CAN 05/2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba/PR, 02 de maio de 2025.



Daniela de Oliveira Rodrigues Gomes
Presidente do Conselho de Administração Nacional